



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021-S

CONTRATANTE

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA)

CNPJ: 13.100.722/0001-60

Representante Legal: Nilson Soares Castelo Branco

Cargo: Presidente

Identidade/RG: 0113145675

CPF: 110571905-78

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Anderson Roberto Germano

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

2º Representante Legal: Karina Brandão de Oliveira Bastos

Cargo: Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 5954873 SSP/MG

CPF: 028.514.066-39

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 16/06/2023 e com término previsto para 15/06/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16 – Da Vigência do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.04.601 – FAJ

Unidade Gestora: 0004 – SETIM

Fonte: 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/2.501.0.313/2.755.0.326

Projetos/Atividades: 2002/2034/2035

Elementos de Despesa: 3.3.90.40

Subelementos: 40.02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE:**

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

PELO **SERPRO:**

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Karina Brandão de Oliveira Bastos
Gerente de Divisão de Negócio para Governo Estadual e Municipal